

Resolução Nº 001/2015

A **Diretoria Administrativa da Escola de Enfermagem da Paz** Ltda., mantenedora da Escola Profissional de Enfermagem da Paz, **considerando** as inúmeras solicitações e a atitude social da instituição, **resolve** definir diretrizes para concessão de Bolsas de Estudos para o curso Técnico de Enfermagem.

DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. A Escola ofertará 03 (três) Bolsas de Estudos por semestre.
2. Haverá seleção dos candidatos através de análise de documentos.
3. A Bolsa de Estudos contempla o valor de 50% dos serviços educacionais relativos a carga horária normal dos componentes curriculares teóricos, ou seja, parte teórica do curso.
4. Não será concedida Bolsa de Estudo para parte prática (estágio curricular obrigatório) do curso.
5. O candidato deverá ter disponibilidade em estudar de segunda à sexta-feira, nos turnos manhã ou tarde, e concluir o curso em 02 (dois) anos.
6. Não será concedida Bolsa de Estudo para estudar no turno noite.
7. O benefício será concedido no boleto de pagamento do contemplado sempre que o pagamento for efetuado até a data do vencimento do boleto.
8. O candidato deverá apresentar em até 30 dias antes do início das aulas os seguintes documentos na Secretaria da Escola, para que a análise dos seguintes seja realizada:
 - Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou atestado de matrícula;
 - Comprovante de residência do candidato e dos pais ou responsáveis;
 - Carteira de Trabalho do candidato e os três últimos comprovantes de rendimentos dos pais, responsáveis ou cônjuge. No caso de aposentados, extrato do pagamento da aposentadoria e extratos bancários dos últimos três meses;
 - Comprovantes de Despesas: água, condomínio, luz, gás, telefone, celular, internet, TV a cabo, etc.

Observação I: No caso de trabalhador autônomo, declaração de próprio punho, com firma reconhecida, informando média salarial dos três últimos meses e extratos bancários dos últimos três meses.

Observação II: No caso de estagiários, contrato do estágio indicando o valor recebido e o termo aditivo e extratos bancários dos últimos três meses.

Observação III: No caso de desemprego do candidato, deve trazer: Carteira de Trabalho e três últimos comprovantes de rendimentos dos pais, responsáveis, cônjuges ou contribuintes de despesas da casa.

9. Para critério de seleção final será considerada pela Diretoria Administrativa a entrega integral dos documentos solicitados, a carência do candidato, bem como renda familiar, patrimônio e situações familiares complicadoras.
10. O aluno contemplado pela Bolsa de Estudos deverá assinar Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo.
11. Os alunos não classificados poderão se candidatar novamente nos semestres seguintes.
12. Se, a qualquer tempo, for constatada falta de veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário, a Bolsa de Estudos será cancelada imediatamente.
13. Ao beneficiário cabe assiduidade e aprovação nos componentes curriculares cursados, para que o benefício seja mantido.
14. No caso do beneficiário não ficar apto(a) em algum componente curricular da parte teórica do curso e precisar repetir o mesmo, este deverá ser pago, assim como os demais alunos, sem que haja isenção de custos e/ou descontos.
15. Como beneficiário da Bolsa de Estudos, terá os mesmos direitos e deveres dos demais colegas, e assim como todos receberá a agenda da Escola na qual constam todas as informações necessárias para sua boa convivência em ambiente escolar.
16. A Bolsa de Estudos destina-se à cobertura dos serviços relativos à carga curricular normal dos componentes curriculares da teoria. As atividades extraordinárias, inclusive as extracurriculares, terão seus preços fixados imediatamente antes de sua ocorrência, pagas em separado, bem como o material didático de uso individual, materiais de consumo, jaleco, transporte do contratante até a Escola, bem como taxa de matrícula, custos de formatura, diplomas, histórico escolar e certificados e outros serviços, equipamentos ou documentos solicitados.
17. Perderá o benefício o aluno que trancar a matrícula, abandonar o curso, ter 02 (duas) reprovações por média ou faltas e/ou sofrer sanções disciplinares nos termos regimentais.
18. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Direção Administrativa da Escola.